



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

Estado de São Paulo

Praça: John F. Kennedy, S/N - Centro - (19) 3892.9600 / ramal 9624 – Cep: 13.930-000 – Serra Negra/SP
e-mail: lilian.paoliello@serranegra.sp.gov.br

**AVISO DE DISPENSA Nº 064/2023 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI
Nº14.133/2021**

Categoria: Dispensa de Licitação

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5.409 de 07 de junho de 2022, o Município de Serra Negra faz saber que está em andamento processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Objeto: Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de link de acesso, síncrono, dedicado à Internet – 300MBPS, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)*, no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas **adicionais** de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

*O valor disposto no art. 75, II da Lei 14.133/2021, fora atualizado pelo Decreto Federal nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, passando a ser de **R\$ 57.208,33** (cinquenta e sete mil e duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Serra Negra/SP, 27 de abril de 2023.

ELMIR KALIL ABI CHEDID
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

Estado de São Paulo

Praça: John F. Kennedy, S/N - Centro - (19) 3892.9600 / ramal 9624 – Cep: 13.930-000 – Serra Negra/SP
e-mail: lilian.paoliello@serranegra.sp.gov.br

PROCESSO Nº 163/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2023

O Município de Serra Negra, Inscrito no CNPJ nº 44.847.663/0001-11, com sede administrativa no Paço Municipal, localizado na Praça John Kennedy, s/nº - Centro, CEP: 13.930-000, através de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará Processo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR VALOR TOTAL** nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme critérios definidos neste edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários estabelecidos a seguir:

Data limite para apresentação da propostas: 03 de maio de 2023 até as 17h.

Endereço eletrônico para envio da propostas e documentação:
lilian.paoliello@serranegra.sp.gov.br

Valor estimado: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

1. Objeto

2. Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de link de acesso, síncrono, dedicado à Internet – 300MBPS, conforme especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

2.1.2. ANEXO II – MODELO - PROPOSTA COMERCIAL

2.1.3. ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

3. Dos recursos orçamentários

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Serra Negra para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

4. Período para envio da proposta de preço/cotação

4.1. A presente **Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site www.serranegra.sp.gov.br

4.1.1. **Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03 de maio de 2023 até as 17hs.**

4.1.2. Os documentos abaixo somente serão exigidos do licitante que ofertar a proposta mais vantajosa para a Administração e deverão ser encaminhados através do **e-mail: lilian.paoliello@serranegra.sp.gov.br**, preferencialmente fazendo referência ao número do processo e o número da dispensa.

DA DOCUMENTAÇÃO:

1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal

1.1.1. a) registro comercial, para empresa individual; b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento; c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

Estado de São Paulo

Praça: John F. Kennedy, S/N - Centro - (19) 3892.9600 / ramal 9624 – Cep: 13.930-000 – Serra Negra/SP
e-mail: lilian.paoliello@serranegra.sp.gov.br

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

1.1.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

1.1.4. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual (Dívida ativa estadual, e débitos tributários não inscritos), Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

1.1.5. Certificado de regularidade de débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

1.1.6. Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho.

1.1.7. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG).

1.2. Demais Documentos de Habilitação

1.2.1. Prova da **inexistência de fato impeditivo** para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao **Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Estado onde tiver sede o particular;**

1.2.2. Prova do **enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

1.2.3. **Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação**, constantes do procedimento e ao cumprimento do disposto do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

OBS.: A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SOMENTE SERÁ EXIGIDA DA LICITANTE QUE OFERTAR O MENOR VALOR TOTAL.

2. Proposta de Preço/Cotação

2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.

2.1.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3. Do pagamento

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente no 28º (vigésimo oitavo) dia, sendo este prazo contado a partir da data do efetivo recebimento do serviço acompanhado da nota fiscal. A Nota Fiscal poderá ser enviada ao email: jose.zanescos@serranegra.sp.gov.br ou entregue diretamente no Centro de Processamento de Dados (CPD).

3.2. Para realização dos pagamentos, a licitante vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

4. Das disposições gerais

4.1. Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

4.2. O Município deverá anular o presente processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

4.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

Estado de São Paulo

**Praça: John F. Kennedy, S/N - Centro - (19) 3892.9600 / ramal 9624 – Cep: 13.930-000 – Serra Negra/SP
e-mail: lilian.paoliello@serranegra.sp.gov.br**

parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

4.5. A classificação final das propostas será publicada no sitio eletrônico da Prefeitura.

Serra Negra/SP, 27 de abril de 2023.

ELMIR KALIL ABI CHEDID
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

Estado de São Paulo

Praça: John F. Kennedy, S/N - Centro - (19) 3892.9600 / ramal 9624 – Cep: 13.930-000 – Serra Negra/SP
e-mail: lilian.paoliello@serranegra.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à Internet, na velocidade de 300MBPS dedicados. A disponibilidade será de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link dedicado de comunicação de dados de ativa a ser instalado na Prefeitura de Serra Negra usando infraestrutura de fibra ótica, com fornecimento de equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 (doze) meses.

2. Justificativa da Necessidade da Contratação

2.1 Trata-se da prestação de serviços de provedor de acesso à internet via Fibra Óptica, haja vista ser um serviço indispensável para o bom desempenho das atividades desenvolvidas, proporcionando melhor qualidade e eficiência das atividades de todas suas secretarias, bem como destina-se a atender demandas desta Prefeitura Municipal, vez que a maioria dos serviços estarão centralizados em novo prédio. O serviço aqui a ser contratado é de suma importância, e extremamente necessário para assegurar que haja uma gestão em que os trabalhos sejam desenvolvidos em tempo hábil, em razão da modernização tecnológica nos processamentos das informações e dos dados a serem gerados pelas unidades administrativas, através dos meios de acesso a rede mundial de computadores, em contraponto, para execução das tarefas e dos serviços eletrônicos e digitais adquiridos dos pontos de internet a ser licitados e contratados. A utilização da internet permitirá a otimização dos serviços, agilidade nas informações, economicidade nas compras licitatórias, bem como se justifica a viabilização do acesso das informações em tempo real, tomando o serviço público eficazes, eficiente e efetivo, na forma discriminada neste Termo de Referência. Os serviços previstos neste Termo de Referência se enquadram na classificação de bens ou serviços comuns, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

3. Da Especificação dos Serviços

3.1. O link deverá ser instalado no novo Paço Municipal, localizado no Centro de Convenções – Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 630 – Centro – Serra Negra/SP.

3.2. Características mínimas solicitadas – Garantia de Conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana.

3.3. Acesso Internet Dedicado na velocidade de 300MBPS com especificações mínimas descritas abaixo:

Acesso:

- Vedada a utilização de rádios em qualquer frequência devido a poluição do espectro de frequência e interferência;
- Fibra;
- Velocidade mínima de 100% da velocidade nominal;
- Disponibilidade mínima de 99,5% (SLA);
- Taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

Estado de São Paulo

Praça: John F. Kennedy, S/N - Centro - (19) 3892.9600 / ramal 9624 – Cep: 13.930-000 – Serra Negra/SP
e-mail: lilian.paoliello@serranegra.sp.gov.br

- Latência média: menor ou igual a 75ms;
- Fornecimento de 6 endereços IP Fixos (válidos roteáveis na internet);
- Termo de autorização para a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela Anatel;
- Central de atendimento 24 horas por dia, 365 dias por ano, através de um número 0800;
- Em caso de defeito, o início do atendimento será de no máximo 6 horas;
- O acesso será realizado sem necessidade de provedor.

Roteador:

- O roteador deverá ser fornecido pela Contratada com instalação, configuração e gerência;
- A configuração será executada para que a rede de computadores da contratante possua acesso à Internet;
- Possuir quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- Possuir protocolo de gerenciamento SNMP;
- Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;
- Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

4. Instalação do Link Dedicado:

O Link Dedicado deverá ser instalado e configurado no Paço Municipal, de modo que, todos os computadores das Redes da Prefeitura deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os servidores da Prefeitura possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível.

A CONTRATANTE, deverá instalar e configurar o Link Central, deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na Internet utilizando as configurações de Proxy (Squid) e regras de firewall utilizadas pela Prefeitura.

5. Prazo para Instalação e Configuração do Link:

O Link deverá ser instalado e configurado no equipamento fornecido ao Município de Serra Negra através de comodato, num prazo de 30 (trinta) dias corridos.

A CONTRATANTE deverá instalar e testar o ponto. A Ativação do mesmo para fins de contrato somente será efetivado a partir do momento que a Prefeitura emitir a Ordem de Ativação dele. E esta ativação deverá ser executada num prazo máximo de 24hs.

6. Prazo para Suporte do Link Dedicado de 300mbps:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

Estado de São Paulo

**Praça: John F. Kennedy, S/N - Centro - (19) 3892.9600 / ramal 9624 – Cep: 13.930-000 – Serra Negra/SP
e-mail: lilian.paoliello@serranegra.sp.gov.br**

Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (das 8h às 17h) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

Após a abertura do chamado técnico, este deverá ser atendido no prazo máximo de até 4 horas, salvo com justificativa comprovada da impossibilidade de atendimento no citado período;

7. Requisitos Técnicos Obrigatórios:

A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos à Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário.

O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações.

A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto deste termo de referência, não repassando a terceiros qualquer responsabilidade sobre o funcionamento deles.

A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência — 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link.

8. Dos Serviços de Manutenção:

Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 4 (quatro) horas, salvo justificativa plausível de impedimento de atendimento deste prazo;

Durante e vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; as ligações para ele efetuadas. Se necessário, a Prefeitura abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela Contratada. Para cada ocorrência de serviço, a licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

Estado de São Paulo

Praça: John F. Kennedy, S/N - Centro - (19) 3892.9600 / ramal 9624 – Cep: 13.930-000 – Serra Negra/SP
e-mail: lilian.paoliello@serranegra.sp.gov.br

deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções;

A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento.

9. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Será designado como Fiscal do Contrato o Senhor José Antonio Zanesco.

10. Da Vigência do Contrato

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e ainda ser reajustado conforme índice IPCA/ IBGE e no caso de extinção do IPCA/IBGE, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

Estado de São Paulo

Praça: John F. Kennedy, S/N - Centro - (19) 3892.9600 / ramal 9624 – Cep: 13.930-000 – Serra Negra/SP

e-mail: lilian.paoliello@serranegra.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Município de Serra Negra/SP
Praça John Kennedy, s/nº , Centro
Serra Negra/SP

Ref. Ao Processo nº _____
Dispensa de Licitação nº _____

OBJETO: Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de link de acesso, síncrono, dedicado à Ineternet – 300MBPS.

I - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social/NOME COMPLETO: _____
CNPJ Nº: --.---.---/-----
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____
Cidade/Estado: _____ / --
Telefone: (--) -----
Endereço eletrônico: _____
Representante legal/ Procurador: _____

Valor mensal: R\$ _____

Valor total: R\$ _____

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação desta dispensa.

- Prazo de validade da proposta: --() dias, a contar da data de sua apresentação (não inferior a 60 dias).

DECLARO, que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

DECLARO que a empresa participante e vencedora da Licitação é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, de acordo com o artigo 69, da Lei nº 8.666/93.

Local e data.

Assinatura do Responsável Legal/CPF e RG

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA E A EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO A INTERNET – 300MBPS.

PROCESSO N.º 163/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 064/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021 – art. 75, inciso II e Decreto Municipal n.º 5.409 de 07 de junho de 2022.

Contrato n.º ____/2023.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.847.663/0001-11, denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa à Praça John Kennedy, s/nº – Centro, na cidade de Serra Negra, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Elmir Kalil Abi Chedid**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.116.888-74, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço a Rua _____, nº. _____, Bairro: _____, CEP.: _____, representada neste ato pelo Sr. _____, (nacionalidade, profissão), doravante denominada **CONTRATADA**, o qual está fundamentado no processo administrativo, de dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5.409 de 07 de junho de 2022, tudo em conformidade com as disposições contidas no respectivo processo, e demais documentos contidos, que, para fins de direito integram o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de link de acesso, síncrono, dedicado à Internet – 300MBPS a serem disponibilizados nas dependências do novo Paço Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que faz parte do presente processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo nº 163/2023, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes da execução deste procedimento licitatório correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

4.1. O preço certo e ajustado para a totalidade da contratação é de R\$ _____ (_____), a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais mensais de R\$ _____ (_____), conforme Proposta Comercial apresentada.

4.2. O pagamento será efetuado mensalmente no 28º (vigésimo oitavo) dia, sendo este prazo contado a partir da data do efetivo recebimento do serviço acompanhado da nota fiscal. A Nota Fiscal poderá ser enviada ao email: jose.zanescos@serranegra.sp.gov.br ou entregue diretamente no Centro de Processamento de Dados (CPD).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

- 4.3.** No preço já estão incluídos eventuais impostos e taxas, bem como demais despesas.
- 4.4.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da **CONTRATANTE**.
- 4.5.** Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais na prestação dos serviços, será lavrado Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.
- 4.6.** Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a **CONTRATADA** será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.
- 4.7.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE** no prazo de **02 (dois) dias úteis**;
- 4.8.** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONEXÃO À INTERNET, INSTALAÇÃO E REPARO

- 5.1** A instalação do serviço de conexão à internet será efetuada pela **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a ordem de serviços, no endereço fornecido pela **CONTRATANTE**, citado no preâmbulo deste instrumento, e ocorrerá por conta e risco da **CONTRATADA**, especialmente quanto aos procedimentos de cabeamento até o local, e transmissão de dados e transporte.
- 5.2** A **CONTRATADA** efetuará a instalação e ativará os serviços contratados através do equipamento (modem) cedido em comodato à **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATANTE** a escolha e inserção de senha de acesso e segurança.
- 5.3** Na prestação dos serviços de conexão à internet, a **CONTRATADA** disponibilizará a **CONTRATANTE** um endereço IP (internet Protocol) necessário à transmissão de dados.
- 5.4** A **CONTRATADA** poderá realizar interrupções ou diminuição de velocidade programadas nos serviços de comunicação à internet para atividades de manutenção, ampliação ou similares, devem ser comunicadas a **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por e-mail e/ou qualquer outra forma de comunicação escrita.
- 5.5** Em virtude da interrupção ou degradação programada, a **CONTRATANTE** terá direito a descontos proporcionais ao tempo da prestação de serviços prejudicada que exceder o tempo previamente comunicado.
- 5.6** Na hipótese de interrupção ou degradação da qualidade do serviço que ocasione reparo não programado, a **CONTRATADA** deverá descontar da mensalidade subsequente o valor proporcional ao número de horas ou fração superior ao tempo de resposta estabelecido no termo de referência.
- 5.7** O desconto concedido pela **CONTRATADA** em virtude da interrupção ou degradação informados nos itens 5.5 e 5.6 será efetuado no documento de cobrança subsequente ao mês do ocorrido, salvo se o fechamento da fatura já houver ocorrido a data do evento que ocasionou a falta.
- 5.8** A **CONTRATADA** atenderá às solicitações da **CONTRATANTE** para reparos nos serviços no prazo de até 4 (quatro) horas da comunicação efetuada pela **CONTRATANTE**, **salvo fato impeditivo de força maior e justificável**.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 6.1.** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
- 6.1.1.** Proporcionar todas as facilidades ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** relacionadas à execução do contrato;
- 6.1.2.** Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- 6.1.3.** Designar servidor ou comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

execução contratual.

6.1.4. Utilizar adequadamente os serviços, redes e equipamentos relativos aos serviços ora contratados, comunicando à contratada qualquer eventual anormalidade observada, através do Serviços de Atendimento ao Cliente

6.1.5. Fornecer todas as informações necessárias à prestação do serviço objeto deste contrato, e outras que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;

6.1.6. A instalação, manutenção e proteção elétrica de toda sua rede interna, bem como dos equipamentos terminais de sua propriedade.

6.1.7. Zelar pela segurança e integridade dos equipamentos da **CONTRATADA** ou de terceiros sob sua responsabilidade, instalados em suas dependências em razão da prestação dos serviços, respondendo por eventuais danos e extravios sofridos pelos mesmos, considerando serem tais equipamentos insuscetíveis de penhora, arresto e outras medidas de execução e ressarcimento de exigibilidade de terceiros perante a **CONTRATANTE**.

6.1.8 Manter as características do equipamento (modem) cedido em comodato, não realizando qualquer modificação que desconfigure a funcionalidade para a qual foi homologado.

6.1.9. Responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou inutilização do equipamento, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos ou de força maior, bem como pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações previstas neste contrato ou em lei;

6.1.10. Não permitir que terceiros não autorizados ou credenciados pela **CONTRATADA** intervenham nas partes e nos componentes internos do equipamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas estabelecidas no instrumento convocatório:

7.1.1. Fornecer equipamento (modem) em comodato como meio à prestação do serviço ora contratado.

7.1.1.1. A **CONTRATADA** entregará e instalará o equipamento no local indicado pela **CONTRATANTE**, em perfeitas condições de servir ao uso a que se destina.

7.1.1.2. A **CONTRATADA**, pelo presente, se obriga a manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE** até o final do presente contrato.

7.1.2. Ser responsável em manter a qualidade e regularidade adequada à natureza dos serviços prestados, atendendo e respondendo às reclamações da **CONTRATANTE**;

7.1.3 Manter em pleno e adequado funcionamento o Centro de Atendimento ao Cliente, com discagem direta, mediante chamada de terminal fixo ou móvel, nos períodos de acordo como disposto no termo de referência.

7.2. Cumprir as obrigações lhe outorgadas legalmente pelo Artigo 47 e incisos do Regulamento anexo à Resolução ANATEL n.º 614/2013, quais sejam:

a) prestar serviço adequado na forma prevista na regulamentação;

b) apresentar à Anatel, na forma e periodicidade estabelecidas na regulamentação e sempre que regularmente intimada, por meio de sistema interativo disponibilizado pela Agência, todos os dados e informações que lhe sejam solicitados referentes ao serviço, inclusive informações técnico-operacionais econômico-financeiras, em particular as relativas ao número de Assinantes, à área de cobertura e aos valores aferidos pela **CONTRATADA** em relação aos parâmetros e indicadores de qualidade;

c) utilizar somente equipamentos cuja certificação seja expedida ou aceita pela Anatel;

d) tornar disponíveis a **CONTRATANTE**, informações sobre características e especificações técnicas dos terminais, necessárias à conexão dos mesmos à sua rede, sendo vedada a recusa à conexão de equipamentos sem fundamento técnico comprovado;

e) prestar esclarecimentos a **CONTRATANTE**, de pronto e livre de ônus, em face de suas reclamações



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

relativas à fruição dos serviços;

- f) observar as leis e normas técnicas relativas à construção e utilização de infraestruturas;
- g) manter as condições subjetivas, aferidas pela Anatel, durante todo o período de exploração do serviço.

7.3. No desenvolvimento das atividades de telecomunicações, a **CONTRATADA** observará os instrumentos normativos estabelecidos pelos órgãos competentes com vista à segurança e proteção ao meio ambiente.

7.4. Executar diretamente por meio de seus funcionários os contratos, não sendo admitidas alegações ou transferências de responsabilidades para terceiros ou subcontratações.

7.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do contrato.

7.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a Contratante ou terceiros, em decorrência do objeto deste contrato.

7.7. Garantir a velocidade de transmissão de dados mínimos de acordo com a proposta apresentada.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Chefia de Processamento de Dados (CPD) da CONTRATANTE (José Antonio Zanesco), que deverá atestar a prestação mensal do serviço objeto deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e ainda ser reajustado conforme índice IPCA/ IBGE e no caso de extinção do IPCA/IBGE, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outro documento que o complementa, e nas propostas apresentadas serão aplicadas as seguintes penalidades e sanções, alternadas ou acumulativas, previstas nesta cláusula;

10.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, nos seguintes termos:

10.2.1. Multa de 10% (dez por cento) do contrato até o 15º (décimo quinto) dia de atraso; e

10.2.2. A partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso, restará configurada inexecução total ou parcial, ensejando rescisão unilateral e aplicação de multa no valor de 20% (vinte por cento) do contrato.

10.3. Na hipótese mencionada no item 10.2.2., poderá ser também aplicada multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

10.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

10.5. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a CONTRATANTE reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

10.6. Além das multas descritas no item anterior, poderão ainda ser aplicadas as seguintes sanções:

10.6.1. Suspensão temporária do direito de licitar e impedido de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 12 (doze) meses; e

10.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

11.2 Poderá ainda a rescisão contratual ocorrer em qual das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aplica-se à execução deste termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº. 14.133/2021.

12.2. Para todos os efeitos legais e contratuais, não haverá qualquer vínculo empregatício, entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA** utilizados para realização dos serviços objeto deste Contrato.

12.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Negra/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Serra Negra, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA
Elmir Kalil Abi Chedid
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, operação e manutenção de link de acesso, síncrono, dedicado à Internet – 300MBPS

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastrados no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: SERRA NEGRA, __ DE _____ DE 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.116.888-74



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 325.876.358-53

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.116.888-74

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF/MF n° _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.116.888-74

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.